



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 057/2015

10/07/2015

ALTERA O REGULAMENTO GERAL PARA USO DO ESPAÇO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL: CINE TEATRO IGUASSU, PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 049/2013.

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ, Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com fulcro no Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 6º, do Regulamento Geral para Uso do Espaço Cultural do Município de Laranjeiras do Sul - Cine Teatro Iguassu, parte integrante do Decreto nº 049/2013, de 10/06/2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O uso das instalações do Cine Teatro Iguassu, fica condicionado ao presente Regulamento e ao recolhimento dos seguintes preços públicos de ocupação:

I - apresentação de espetáculos cênicos e musicais de grupos artísticos com cobrança de ingressos: valor correspondente a 350 UFMs (Trezentas e Cinquenta Unidades Fiscais do Município);

II – realização de shows com cachê fechado, mais percentagem de bilheteria: valor correspondente a 350 UFMs (Trezentas e Cinquenta Unidades Fiscais do Município);

III – realização de eventos não artísticos: valor correspondente a 350 UFMs (Trezentas e Cinquenta Unidades Fiscais do Município);

IV – formaturas de curso superior: valor correspondente a 350 UFMs (Trezentas e Cinquenta Unidades Fiscais do Município);

V – formatura de ensino fundamental e médio: valor correspondente a 350 UFMs (Trezentas e Cinquenta Unidades Fiscais do Município)”.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º. Fica excluído o Parágrafo Terceiro, do Artigo 6º, do Regulamento Geral para uso do Espaço Cultural de Laranjeiras do Sul – Cine Teatro Iguassu, parte integrante do Decreto nº 049/2013, de 10/06/2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 10 de julho de 2015.

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ

Prefeita Municipal